



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande**

| | | | |
|---|----------------------------------|---|---------------------------------------|
| INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação do Rio Grande | | | |
| ASSUNTO: Autoriza e credencia o funcionamento da Escola de Educação Infantil Educarte II, situada à Rua Dr. Nascimento, 428– Centro – pelo período de dois anos. | | | |
| RELATORA: Rosana Pfarrius | | | |
| PARECER: 039\2017 | PROCESSO: 020\2016 | CÂMARA: Câmara de Legislação e Normas para a Educação Infantil | APROVADO EM: 06\11\2017 |

1- Introdução

O presente processo foi encaminhado pela SMEd ao CME em 26/09/2016, e protocolado neste Conselho de Educação na mesma data, contém pedido de autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Educarte II.

2- Análise da Matéria

O expediente sofreu análise e visita da Comissão Verificadora CME\SMEd em 1º\12\2017, sendo constatado que a Escola funciona de acordo com as Resoluções 031\2011, de 21 de dezembro de 2011 e 038\2014, de 19 de novembro de 2014, deste Conselho Municipal de Educação, estando apta a receber autorização de funcionamento, pelo período de dois anos, a contar da data de aprovação deste Parecer. Deve, ainda, enviar ao CME a renovação dos Alvarás da Vigilância sanitária e Prevenção Contra incêndios, sempre que o prazo desses tiver expirado. Também deverá ser encaminhado ao CME, na primeira quinzena do mês de junho e de cinco a dez de dezembro de cada ano, o Relatório da GFIPE (Guia de Recolhimento de Fundo de Garantia e Previdência Social), com comprovante de pagamento, bem como o Quadro de Recursos Humanos com a respectiva titulação, sempre que o mesmo tiver sofrido alguma alteração.

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Rua Moron - 696 - CEP.: 96.200-450 - Fone/Fax: (53) 3232-6770 - Rio Grande - RS

Conselho Municipal de Educação

3- Voto da Relatora

Em face ao exposto, a Relatora é favorável à aprovação deste parecer e propõe à Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil que aprove o presente Parecer.

4- Decisão da Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação

A Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação acompanha o voto da Relatora e propõe ao Pleno a aprovação do presente Parecer.

5- Conclusão do Pleno

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão ordinária de 06 de dezembro de 2017, pelo período de dois anos.

Conselheiros:

Elisângela Gonçalves
Kátia Leivas
Luís Fernando Minasi
Lenira Roldão
Maria Aparecida Reyer
Melissa Velho de Moraes
Rosimeri Machado
Rosana Pafiius- **Relatora**
Susety Cazeiro Serafim



Luís Fernando Minasi
Presidente do CME